



Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante

Unidade Requisitante: Gerência de Logística	
Responsável pela demanda: Adriana Imbriani	
Cargo: Gerente de Logística	Matrícula: 619
e-mail: geinf@crea-mt.org.br	Tel.: 65 3315 3007

Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar

Contratação de empresa que fará a reforma das cadeiras do auditório da Inspeção de Mirassol d' Oeste.

Justificativa da demanda

Considerando que o Auditório da Inspeção de Mirassol d' Oeste possui 25 (vinte e cinco) cadeiras com estofado e todas estão em péssimo estado, há a necessidade da reforma para preservação do patrimônio do CREA-MT.

Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto

Início 11/10/2021

Final: 20/10/2021

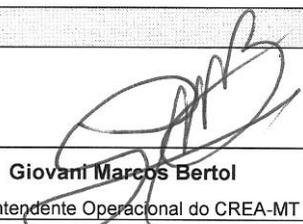
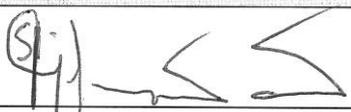
Indique os servidores lotados na sua unidade

Fiscal: Adriana Imbriani	Matrícula: 619
Fiscal substituto:	Matrícula:

Cuiabá, 05/10/2021.

Adriana Imbriani

Autorização

 _____ Giovanni Marcos Bertol Superintendente Operacional do CREA-MT	 _____ Juarez Silveira Samaniego Presidente do CREA-MT
--	---

Data da autorização ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a contratação de empresa que fará a reforma das cadeiras do auditório da Inspeção de Mirassol D' Oeste.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Considerando que o Auditório da Inspeção de Mirassol D' Oeste possui 25 (vinte e cinco) cadeiras com estofado e todas estão em péssimo estado, há a necessidade da reforma para preservação do patrimônio do CREA-MT.
- b. As cadeiras são utilizadas para eventos e reuniões e é de suma importância que estejam em perfeito estado para utilização, tornando este serviço de caráter urgente .

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quantidade	Especificações	Local
25	Cadeira fixa com braço e estofamento de cor azul.	Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 867, QD 42, Bairro Centro, Mirassol D' Oeste – MT (65) 3241-2095

4. DO SERVIÇO

- a. A contratada deverá fazer a reforma do estofamento, sendo responsável por ir até a Inspeção de Mirassol D' Oeste e, se for da escolha da contratada, a mesma poderá retirar as cadeiras do local para fazer a manutenção.
- b. A contratada deverá entregar as cadeiras em perfeito estado de utilização, com os estofamentos reformados.
- c. A contratada deverá combinar com um funcionário da Inspeção para marcar o horário da realização do serviço ou da retirada/entregue das cadeiras.
- d. A contratada deverá entregar as cadeiras até o dia 20/10/2021.

5. DO PAGAMENTO

- a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA- MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

- b. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS— CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.
- c. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Respeitar as datas combinadas com a contratante referente ao dia da reforma ou retirada/entrega das cadeiras;
- b. Prestar esclarecimentos quando lhes forem solicitados no prazo máximo de até 2 dias;
- c. Manter todas as condições de habilitação enquanto não se finalize o fornecimento e o recebimento do objeto;
- d. Não repassar a outrem as responsabilidades do fornecimento do objeto;
- e. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do serviço, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- a. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a seguinte conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis

Cuiabá, 05 de outubro de 2021


Giovanni Marcos Destol
Portaria 52/2018
Superintendente Operacional - SOP